



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2014

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 10150 0090 2014 0150

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

V - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item, através do Sistema de Registro de Preços.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link editais de licitação, Site www.cidadecompras.com.br e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até 31 de dezembro do exercício corrente, podendo ser prorrogado até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 17/12/2014;

Horário: 09:00 hs (horário de Brasília);

Local: site www.cidadecompras.com.br

X - HORÁRIO E LOCAL, PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

Horário: 9 às 14 horas;

Local: Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS CEP: 97420-000;

Telefone: (55) 3257.2897;

E-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br





XII - ÍNDICE DO EDITAL

1. Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);
2. Do objeto (páginas 3 e 4);
3. Das condições para participação (página 4);
4. Do credenciamento (página 5);
5. Do envio da proposta (página 5);
6. Da abertura da sessão e da formulação dos lances (páginas 5 à 7);
7. Do julgamento e aceitação das propostas (página 7);
8. Da habilitação (páginas 7 à 9);
9. Da homologação da licitação (página 9);
10. Do pedido de esclarecimentos e da impugnação do edital (páginas 9 e 10);
11. Dos recursos administrativos (página 10);
12. Da conexão com o sistema (página 10);
13. Da formalização e da vigência (páginas 10 e 11);
14. Dos recursos orçamentários (página 11);
15. Do prazo e da entrega do objeto (páginas 11 e 12);
16. Dos direitos e das obrigações (página 12);
17. Das penalidades (páginas 12 e 13);
18. Do pagamento (página 13);
19. Das disposições gerais (página 13);
20. São partes integrantes deste edital os anexos (página 15):
Anexos (páginas 16 à 34).

XIII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em ____/____/2014;
Jornal _____ em ____/____/2014;
Site www.saovicentedosul.rs.gov.br em ____/____/2014;
Site www.cidadecompras.com.br em ____/____/2014.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral do Setor de Compras
Portaria nº 041/2013





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrita no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Élio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 103/2013, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, com entrega parcelada, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 17/12/2014

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: [site www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no anexo I, do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital;

2.2. Na descrição de alguns dos objetos licitados estão indicadas marcas, mas estas apenas servirão para auxiliar melhor na cotação do produto proposto;

2.3. A quantidade do material objeto licitado foi estimada para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal;

2.4. Os produtos deverão ser entregues, na farmácia do Hospital Municipal, Rua Antonio Gomes nº 386 CEP 97420.000, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 até às 12:00hs e das 13:30 as 16:00hs;





2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital:

2.5.1. Nas embalagens de todos os produtos entregues, deverão constar as seguintes informações:

- a) número de certificado do produto no Ministério da Saúde;
- b) nome do fabricante;
- c) rótulo em português;
- d) lote de fabricação;
- e) nome do produto;
- f) quantidade.

2.6. No momento da entrega o material deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses;

2.7. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

2.8. Ao encarregado do recebimento do material, reserva-se o direito de não receber produtos entregues nas seguintes condições:

2.8.1. Em embalagens que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

2.8.2. Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com.br, na forma da Lei;

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais;

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.





4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br;
- 4.2.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br;
- 4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico;
- 4.5.** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão estar previamente cadastradas em campo específico, no sítio www.cidadecompras.com.br.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** O encaminhamento da proposta de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09 (nove) horas** (horário de Brasília) do dia **17/12/2014**, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico;
- 5.1.1.** O valor máximo a ser pago pelo município está indicado no Termo de Referência Anexo I do presente edital. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 5.2.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.3.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** A partir das **09 (nove) horas** do dia **17/12/2014** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005;





6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro;

6.3.1. Os lances com no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula, deverão ser ofertados para o valor unitário de cada item;

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados;

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.11. Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:

6.11.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será Adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.11.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair o direito concedido;

6.11.3. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definitivo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate;

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência Anexo I do presente edital, o mesmo não será aceito;

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do presente edital de Pregão;

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital;

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital;

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrar a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.7 deste Edital, através do fax nº. (55) 3257-2897, ou pelo e-mail licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br, em um prazo máximo de 02(duas) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos enviados via fax e/ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances;





8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

8.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

8.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, fornecido pelo Ministério da Saúde;
- d) Para Medicamentos, Certificado de boas práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (exceto para materiais em a Lei não exigir).

8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$





AC + ARLP
LIQUIDEZ GERAL: ----- igual ou superior a 1,00
PC + PELP

AT
SOLVÊNCIA GERAL: ----- = igual ou superior a 1,00
PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, deverá possuir patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

Observação 2: Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da licitação.

8.1.6. Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.7. Da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar ainda, a DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@saovicedosul.rs.gov.br ;

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão;





10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura (de forma eletrônica) da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelo licitante. A Ata, publicada no sítio www.cidadecompras.com.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital;

13.1.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do Anexo V deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços;

13.1.3. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços, conforme modelo ANEXO V do edital, devidamente preenchido, assinado e datado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão, através do fax n.º (55) 3257 2897 ou pelo e-mail licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br, os mesmos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis;





13.1.4. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições;

13.1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da homologação do processo licitatório.

13.2. DO CONTRATO

13.2.1. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo III Minuta de Contrato;

13.2.2. A vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício corrente, podendo ser prorrogado até o vencimento da Ata de Registro de Preços;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93);

13.3.1. O disposto no item 13.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

15. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato;

15.1.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho;

15.1.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição conforme o edital nº 084/2014;

15.1.3. Endereço para entrega: Farmácia do Hospital Municipal, Rua Antonio Gomes nº 386 CEP 97420.000, de segunda e sexta-feira das 8:00 até às 12:00hs e das 0 as 16:00 hs;

15.2. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante;

15.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;





15.4. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. O Licitante Vencedor e a Administração Municipal comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente;

17.2. De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a Licitante vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

17.3. Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.4. A multa de que trata o item 17.3.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

17.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.2 e 17.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

17.7. Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 17.3.1, 17.3.3 e 17.3.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;





17.8. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

18.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

18.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

18.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

18.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

18.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

18.4.3. A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “in albis”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93;

19.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência;

19.3. As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital;

19.4. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições;





19.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. O resultado desta licitação será lavrado em ata;

19.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

19.8. No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

19.8.1. Adiada sua abertura;

19.8.2. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação;

19.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

19.10. Todas as atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site www.cidadecompras.com.br, o Município de São Vicente do Sul não se responsabilizará pela inobservância por parte do licitante das informações contidas nas atas disponibilizadas no referido site;

19.11. As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul;

19.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço Eletrônico: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br ;

19.13. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 - CENTRO CEP 97420.000
SÃO VICENTE DO SUL - RS.

19.14. Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.





20. – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS

- a) ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores;
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V - Termo de Registro de Preços.

São Vicente do Sul, 03 de dezembro de 2014.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em ____/____/2014 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2014, confirma a proposta de preço conforme Ata de Registro de Preços do processo licitatório nº 10150 0090 2014 0150, a seguir indicada:

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Acebrofilina 10mg/ml-120ml (50mg/5ml)– adulto xarope c/ tampa medidora	1000	Frasco		6,795	
2	Acebrofilina 5mg/ml-120ml (25mg/5ml)– pediátrico xarope	1000	Frasco		4,655	
3	Aciclovir 200mg - comprimido	20000	Comprimido		0,339	
4	Aciclovir 250mg - pó liofilizado: frasco, ampola	1000	Ampola		40,393	
5	Aciclovir 50 mg/ – 10g bisnaga	1000	Tubo		2,520	
6	Acido acetilsalicilico 100mg - comprimido	100000	Comprimido		0,022	
7	Acido ascórbico 100mg/ml – 5ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		1,830	
8	Acido fólico 0,2 mg/ml solução oral	3000	Frasco		4,260	
9	Acido fólico 5 mg comprimido/cápsula	100000	Cápsula		0,110	
10	Ácido fólico 5mg comprimido/cápsula	100000	Comprimido		0,034	
11	Acido tranexamico 50mg/ml – 5ml solução injetável ampola	1000	Ampola		10,514	
12	Adenosina 3mg/ml – 2ml - solução injetável – ampola	1000	Ampola		31,080	
13	Adrenalina 1mg/ml injetável	1000	Ampola		2,205	
14	Água destilada estéril 1000ml - solução injetável - sistema fechado	1000	Frasco		4,345	
15	Água destilada estéril 100ml - solução injetável - sistema fechado	1000	Frasco		2,475	
16	Água destilada estéril 10ml - solução injetável - ampola	30000	Ampola		0,238	
17	Água destilada estéril 250ml - solução injetável - sistema fechado	1000	Frasco		2,790	





18	Água destilada estéril 500ml - solução injetável - sistema fechado	1000	Frasco		3,410
19	Albendazol 40 mg/ml	5000	Frasco		2,600
20	Albendazol 400 mg	10000	Comprimido		0,480
21	Albendazol 400mg - comprimido	10000	Comprimido		0,498
22	Albendazol 400mg/10ml - suspensão oral – frasco	1000	Frasco		1,470
23	Alendronato de sódio 70 mg	70000	Comprimido		0,540
24	Alopurinol 100 mg	50000	Comprimido		0,120
25	Alopurinol 100mg – comprimido	50000	Comprimido		0,081
26	Alopurinol 300 mg	50000	Comprimido		0,230
27	Ambroxol, cloridrato de. 15mg/5ml – 120ml - xarope – pediátrico – frasco c/tampa dosadora	1000	Frasco		1,952
28	Ambroxol, cloridrato de. 30mg/5ml – 120ml - xarope - adulto – frasco c/tampa dosadora	1000	Frasco		1,919
29	Amicacina, sulfato. 50mg/ml – 2ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		1,331
30	Aminofilina 100mg - comprimido	10000	Comprimido		0,063
31	Aminofilina 24mg/ml – 10ml - solução injetável – ampola	1000	Ampola		1,580
32	Amiodarona 200mg comprimido	80000	Comprimido		0,334
33	Amiodarona 50mg/ml – 3ml solução injetável – ampola	1000	Ampola		3,060
34	Amitriptilina 25 mg comprimido/capsula	100000	Comprimido		0,095
35	Amitriptilina 25mg comprimido/capsula	100000	Comprimido		0,079
36	Amoxicilina + clavulanato 250mg + 62,5mg/5ml – 75ml - suspensão oral	1000	Frasco		7,915
37	Amoxicilina 250mg/5ml – 150ml - suspensão oral – frasco	1000	Frasco		4,900
38	Amoxicilina 500mg comprimido/capsula	30000	Comprimido		0,217
39	Amoxicilina 500mg – comprimido/capsula	30000	Comprimido		0,159
40	Ampicilina 1g - pó liofilizado: frasco, ampola	1000	Ampola		6,976
41	Ampicilina 250mg/5ml – 60ml - suspensão oral – frasco	1000	Frasco		3,314
42	Ampicilina 500mg comprimido/capsula	30000	Comprimido		0,181
43	Anlodipino, besilato. 10mg – comprimido	100000	Comprimido		0,069
44	Anlodipino, besilato. 5mg – comprimido	100000	Comprimido		0,053
45	Anti-séptico bucal 250ml	500	Frasco		17,434
46	Atenolol 100 mg	50.000	Comprimido		0,100
47	Atenolol 50mg comprimido	100000	Comprimido		0,041
48	Atropina, sulfato. 50mcg/ml 1ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		1,421
49	Azitromicina 500mg – comprimido	30000	Comprimido		0,551





50	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui - pó liofilizado: frasco, ampola	1000	Ampola		5,062
51	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui - pó liofilizado: frasco, ampola	1000	Ampola		10,262
52	Benzilpenicilina potássica 5.000.000ui - pó liofilizado: frasco, ampola	1000	Ampola		12,900
53	Benzilpenicilina procainada+ potássica 300.000 + 100.000 ui - pó liofilizado: frasco, ampola	1000	Ampola		5,610
54	Bicarbonato de sódio 84mg/1ml – 10ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		2,035
55	Biperideno 2mg - comprimido	100000	Comprimido		0,364
56	Biperideno, lactato. 5mg/ml – 1ml - solução injetável ampola	1000	Ampola		3,212
57	Bisacodil 5mg comprimido/drágea	1000	Comprimido		0,239
58	Bromoprida 5mg/ml-2ml sol. Injetável	5000	Ampola		1,273
59	Captopril 25mg comprimido/capsula	30000	Comprimido		0,027
60	Carbamazepina 200mg - comprimido	100000	Comprimido		0,186
61	Carbamazepina 20mg/ml – 100ml - suspensão oral – frasco	1000	Frasco		10,645
62	Carbamazepina, xarope 20 mg/ml (c/100ml) – controle especial	1000	Frasco		5,540
63	Carvedilol 6,25mg - comprimido	50000	Comprimido		0,209
64	Cefalexina 250mg/5ml – 60ml - suspensão oral – frasco	1000	Frasco		4,572
65	Cefalexina 50 mg/ml	3000	Frasco		6,850
66	Cefalexina 500 mg comprimido/drágea	50000	Comprimido		0,350
67	Cefalexina 500mg - comprimido ou drágea	50000	Comprimido		0,250
68	Cefalotina sódica 1g - pó liofilizado: frasco, ampola	1000	Ampola		8,181
69	Cefazolina sódica 1g - pó liofilizado: frasco, ampola	1000	Ampola		9,710
70	Cefepima cloridrato 1g - pó liofilizado: frasco, ampola	1000	Ampola		25,811
71	Ceftazidima 1g - pó liofilizado: frasco, ampola	1000	Ampola		5,732
72	Cetamina (cloridrato) 50mg/ml – 10ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		83,640
73	Cetorolaco de trometamol 10mg comprimido sublingual	1000	Comprimido		3,656
74	Cetorolaco de trometamol 30mg/ml – 1ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		10,711
75	Cilostazol 100mg – comprimido	5000	Comprimido		0,605
76	Cinarizina 75mg – comprimido	5000	Comprimido		0,154
77	Ciprofloxacina 2mg/ml – 100ml - solução injetável – sistema fechado	1000	Ampola		3,590





78	Ciprofloxacina 500mg - comprimido - comprimido/dragea	5000	Comprimido		0,205
79	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500mg comprimido/dragea - Controle Especial	5000	Comprimido		0,320
80	Claritromicina 500mg - comprimido	5000	Comprimido		1,063
81	Clindamicina, cloridrato. 150mg/ml - 4ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		8,064
82	Clindamicina, fosfato. 300mg - comprimido/cápsula	5000	Comprimido		2,367
83	Clonidina 0,100 mg	5000	Comprimido		0,316
84	Clonidina 150mcg/ml - 1 ml - ampola	1000	Ampola		10,639
85	Clopidogrel 75mg - comprimido revestido	5000	Comprimido		0,601
86	Cloranfenicol 0,5% - 10ml colírio	100	Frasco		14,832
87	Cloreto de sódio 20% - 10ml - solução injetável - ampola	5000	Ampola		0,321
88	Clorpromazina, cloridrato. 40mg/ml - 20ml - solução oral - frasco	5000	Frasco		8,353
89	Clorpromazina, cloridrato. 5mg/ml - 5ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		2,905
90	Dexametasona 0,5mg/5ml - 120ml - elixir - frasco	1000	Frasco		1,500
91	Dexametasona creme 0,1% - bisnaga c/10 g	10000	Tubo		0,847
92	Dexametazona de 4 mg	10000	Comprimido		0,420
93	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml xarope	3000	Frasco		4,010
94	Diazepan 5mg comprimido	100000	Comprimido		0,065
95	Diazepan 5mg/1ml - solução injetável - ampola	5000	Ampola		1,415
96	Diclofenaco sódico 50mg - comprimido	5000	Comprimido		0,036
97	Digoxina 0,25mg - comprimido	30000	Comprimido		0,060
98	Dimenidrato + piridoxina (b6)+glic.+frut.30mg+50mg+1g+1g/10ml solução injetável	1000	Ampola		9,400
99	Dimeticona 75mg/ml - 10ml - solução oral - gotas - frasco	1000	Frasco		0,858
100	Dipirona 500mg/ml - 10ml - solução oral - frasco	5000	Frasco		0,736
101	Dipirona 500mg/ml - 2ml - solução injetável - ampola	5000	Ampola		0,778
102	Dobutamina 12,5mg/ml - 20ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		5,189
103	Dopamina, cloridrato. 5mg/ml - 10ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		5,179
104	Doxiciclina 100mg - capsula	20000	Cápsula		0,110
105	Enalapril, maleato de, 10 mg	100000	Comprimido		0,030
106	Epinefrina 1mg/ml - 1ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		2,793





107	Eritromicina, estearato de, suspensão oral 50 mg/ml (c/60ml) Controle Especial	1000	Frasco		1,968
108	Escopolamina, butilbrometo. 10mg - comprimido	1000	Comprimido		0,384
109	Escopolamina, butilbrometo. 10mg/ml - 15ml - solução oral - frasco/gotas	1000	Frasco		2,280
110	Escopolamina, butilbrometo. 20mg/ml - 1ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		3,045
111	Espironolactona 25mg comprimido	30000	Comprimido		0,135
112	Estriol, creme vaginal 1 mg/g + aplicador	1000	tubo		6,390
113	Etilefrina 10mg - 1 ml solução injetável	1000	Ampola		1,781
114	Fenitoína 100mg - comprimido	100000	Comprimido		0,115
115	Fenitoína 50mg/ml - 5ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		1,794
116	Fenobarbital 100mg - comprimido	100000	Comprimido		0,155
117	Fenobarbital 100mg/ml - 2ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		2,810
118	Fenobarbital 40mg/ml - 20ml - solução oral - frasco	1000	Frasco		5,848
119	Fenobarbital, 100 mg - Controle Especial	1000	Comprimido		0,150
120	Fenoterol, bromidrato. 0,5% 20ml - solução p/inalação - frasco	1000	Frasco		2,960
121	Fentanila, citrato. 0,05mg/ml - 10ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		9,370
122	Fitomenadiona 10mg/ml - 1ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		1,651
123	Fluconazol 150mg capsula	10000	Cápsula		0,283
124	Fluconazol 200mg/100ml - 100ml - solução injetável - sistema fechado	1000	Ampola		5,667
125	Flumazenil 0,1mg /1ml - 5ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		38,043
126	Fluoxetina 20 mg	100000	Cápsula		0,240
127	Fluoxetina 20mg - cápsulas	100000	Cápsula		0,115
128	Furosemida 10mg/ml - 2ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		1,280
129	Furosemida 40mg - comprimido	100000	Comprimido		0,054
130	Gentamicina, sulfato. 40mg/ml - 1ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		0,825
131	Glibenclamida 5mg - comprimido	30000	Comprimido		0,038
132	Glicerina 12% 120mg/ml - 500ml sonda retal frasco	1000	Frasco		5,241
133	Glicose 5% - 1000ml - solução injetável - sistema fechado	5000	Frasco		5,206
134	Glicose 5% - 100ml - solução injetável - sistema fechado	5000	Frasco		2,335
135	Glicose 5% - 250ml - solução injetável - sistema fechado	5000	Frasco		5,045





136	Glicose 5% - 500ml - solução injetável – sistema fechado	5000	Frasco		3,728
137	Glicose 50% - 10ml solução injetável – ampola	1000	Ampola		0,312
138	Gluconato de cálcio 10% - 10ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		2,760
139	Haloperidol 2mg/ml – 20ml solução oral – frasco	1000	Frasco		3,951
140	Haloperidol 5 mg	50000	Comprimido		0,260
141	Haloperidol 5mg – comprimido	50000	Comprimido		0,202
142	Haloperidol 5mg/ml-1ml - solução injetável ampola	1000	Ampola		1,205
143	Heparina 5.000ui/0,25ml – 0,25ml - solução injetável – ampola	5000	Ampola		7,736
144	Heparina sódica 5.000ui/ml – 5ml - solução injetável – frasco - ampola	5000	Ampola		14,120
145	Hidralazina, cloridrato. 20mg/ml – 1ml - solução injetável – ampola	1000	Ampola		6,824
146	Hidralazina, cloridrato. 25mg – drágea/ampola	5000	Ampola		0,306
147	Hydroclorotiazida 25mg comprimido	50000	Comprimido		0,033
148	Hidrocortisona 100mg - pó liofilizado – frasco, ampola	1000	Ampola		5,899
149	Hidrocortisona 500mg - pó liofilizado – frasco, ampola	1000	Ampola		9,380
150	Hidróxido de alumínio 6% mais hidróxido de magnésio 4% – 100 ml - suspensão oral - frasco	5000	Frasco		3,072
151	Hidróxido de ferro iii sacarato 10mg/5ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		13,800
152	Ibuprofeno 100ml suspensão – frasco	1000	Frasco		3,106
153	Ibuprofeno 300 mg - comprimidos	100000	Comprimido		0,085
154	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	1000	Frasco		1,212
155	Ibuprofeno 600 mg – comprimidos	100000	Comprimido		0,116
156	Ipratrópio solução para nebulização 0,025% - frasco 20 ml	1000	Frasco		0,925
157	Ipratrópio, brometo de, aerossol oral 0,02 mg/dose frasco com 200 doses	1000	Frasco		9,800
158	Isossorbida 10mg/ml – 1ml - solução injetável – ampola	1000	Ampola		2,698
159	Isossorbida, dinitrato de. 5mg -sublingual comprimido	5000	Comprimido		0,275
160	Isoxsuprina 10mg - comprimido	5000	Comprimido		5,560
161	Isoxsuprina 5mg/ml – 2ml - solução injetável – ampola	1000	Ampola		16,963
162	Itraconazol 100mg cápsula	10000	Cápsula		2,136





163	Ivermectina 6mg – comprimido/capsula	1000	Comprimido		0,314	
164	Lactulose xarope 667mg/ml - frasco c/ 120 ml	1000	Frasco		10,679	
165	Levofloxacina 500mg – capsula	10000	Cápsula		6,377	
166	Levofloxacina 5mg/ml – 100ml - solução injetável – sistema fechado	1000	Ampola		9,933	
167	Lidocaína, cloridrato. 2% - tubo 30g - gel	1000	Tubo		1,814	
168	Lidocaína, cloridrato. 50ml 10% spray - frasco	100	Frasco		81,403	
169	Loção oleosa ,a base de a.g.e. e t.c.m.,vitaminas a e e, auxilia na prevenção da formação de escaras.(tipo dersane) 100 ml	1000	Frasco		12,000	
170	Loratadina, xarope 1 mg/ml (c/100ml)	1000	Frasco		6,460	
171	Losartana potássica 50mg - comprimido	100000	Comprimido		0,072	
172	Losartana potássica, 50 mg	10000	Comprimido		0,157	
173	Manitol 200mg/ml – 250ml - solução injetável	1000	Frasco		5,621	
174	Metformina, cloridrato de, 850 mg	100000	Comprimido		0,120	
175	Metildopa 250mg - comprimido	70000	Comprimido		0,598	
176	Metoclopramida 10mg comprimido	10.000	Comprimido		0,091	
177	Metoclopramida 4mg/ml–10ml solução oral	1000	Frasco		0,819	
178	Metoclopramida 5mg/ml-2ml solução injetável	5000	Ampola		0,368	
179	Metoprolol, succinato 100mg comprimido	10000	Comprimido		2,484	
180	Metoprolol, succinato 25mg - comprimido	10000	Comprimido		0,752	
181	Metoprolol, succinato 50mg - comprimido	10000	Comprimido		1,504	
182	Metronidazol 250mg comprimido/capsula	30000	Comprimido		0,122	
183	Metronidazol 40mg/ml – 100ml - suspensão oral - frasco	1000	Frasco		2,508	
184	Metronidazol 500mg/100ml – 100ml - solução injetável – sistema fechado	1000	Ampola		3,345	
185	Metronidazol, gel vaginal 100mg/g (c/50g) + 10 aplicador	1000	Tubo		6,500	
186	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2% (c/80gr) +10 aplicador	1000	Tubo		4,800	
187	Midazolam 5mg/ml – 10ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		14,780	
188	Morfina, sulfato. 10mg – ampola	5000	Ampola		0,805	
189	Morfina, sulfato. 10mg/ml – 1ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		4,885	
190	Neomicina + bacitracina 5mg/1g + 250ui/1g – 15g - bisnaga	1000	Tubo		1,724	
191	Nimesulida 100 mg – comprimido	5000	Comprimido		0,082	
192	Nimesulida 50mg/ml – 15ml - suspensão oral – frasco	1000	Frasco		0,953	





193	Nistatina + ox. Zinco 100.000 ui/g + 200mg/g – 60g bisnaga	1000	Tubo		10,115
194	Nistatina 100.000ui/ml - suspensão oral – frasco	1000	Frasco		2,265
195	Nistatina 25.000ui/g - 60g - creme vaginal – bisnaga	1000	Tubo		4,457
196	Nistatina creme, creme vaginal c/60gr + 10 aplicador	2000	Tubo		3,800
197	Nitrofurantoina 100mg - comprimido	10000	Comprimido		0,189
198	Norepinefrina 1mg/ml – 4ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		1,190
199	Norfloxacino 400mg - capsula	10000	Cápsula		0,181
200	Óleo de amêndoas óleo - frasco c/ 100 ml	500	Frasco		4,060
201	Óleo mineral 100ml líquido	1000	Frasco		2,380
202	Omeprazol 20mg - cápsulas	200000	Cápsula		0,068
203	Omeprazol 40mg - pó liofilizado - frasco, ampola	1000	Ampola		6,909
204	Ondansetrona 2mg/ml-2ml solução injetável	1000	Ampola		2,268
205	Oxacilina 500mg - pó liofilizado: frasco, ampola	1000	Ampola		2,322
206	Oxitocina 5ui/ml – 1ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		1,674
207	Pancurônio, brometo. 2mg/ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		12,902
208	Paracetamol 200mg/ml – 15ml - solução oral - frasco	1000	Frasco		0,632
209	Paracetamol 750mg - comprimido	20000	Comprimido		0,065
210	Pentoxifilina 20mg/ml – 5ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		2,646
211	Permanganato de potássio comprimido 100mg	10000	Comprimido		0,061
212	Petidina, cloridrato. 50mg/ml – 2ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		2,362
213	Prednisolona, fosfato sódico. 3mg/ml – 100ml - solução oral – frasco	1000	Frasco		6,604
214	Prednisona 20mg - comprimido	50000	Comprimido		0,169
215	Prednisona 5mg - comprimido	50000	Comprimido		0,091
216	Prometazina, cloridrato. 25mg - comprimido	30000	Comprimido		0,128
217	Prometazina, cloridrato. 25mg/ml – 2ml - solução injetável – ampola	1000	Ampola		3,600
218	Propranolol, cloridrato. 40mg - comprimido	100000	Comprimido		0,032
219	Ranitidina 150mg - comprimido	100000	Comprimido		0,102
220	Ranitidina 25mg/ml – 2ml - solução injetável – ampola	1000	Ampola		1,244





221	Sais p/ reidratação oral em pó 27,9g - pó para solução envelope	1000	Sache		0,643
222	Salbutamol xarope 0,48mg/ml- frasco 100 mlcom copo dosador	1000	Frasco		1,107
223	Solução ringer lactato de sódio 500ml - solução injetável - sistema fechado	1000	Frasco		3,342
224	Soro fisiológico 0,9% - 1000ml - solução injetável – sistema fechado	5000	Frasco		6,131
225	Soro fisiológico 0,9% - 100ml - solução injetável – sistema fechado	5000	Frasco		3,028
226	Soro fisiológico 0,9% 250ml - solução injetável – sistema fechado	5000	Frasco		3,828
227	Soro fisiológico 0,9% - 500ml - solução injetável – sistema fechado	5000	Frasco		3,730
228	Sulfadiazina de prata creme 10mg/g – bisnaga c/ 30 g	1000	Tubo		4,479
229	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80 mg – capsula	50000	Cápsula		0,097
230	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml – 50ml – suspensão oral - frasco	1000	Frasco		1,730
231	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido/capsula	5000	Cápsula		0,123
232	Sulfametoxazol 40mg/ml trimetoprima 80 mg/ml suspensão oral	1000	Frasco		1,850
233	Sulfato de magnésio 10% - 10ml solução injetável – ampola	1000	Ampola		0,337
234	Sulfato ferroso 125mg/ml – 30ml - solução oral – frasco	1000	Frasco		7,781
235	Tartarato de metoprolol 100 mg – comprimido	10000	Comprimido		0,542
236	Tenoxicam 20mg - pó liofilizado 2ml – frasco ampola	1000	Ampola		5,455
237	Terbutalina 0,5mg/ml - solução injetável - ampola	1000	Ampola		2,665
238	Tiamina 300mg comprimido	100000	Comprimido		0,121
239	Tiopental sódico 1g pó liofilizado solução injetável – frasco, ampola	1000	Ampola		38,143
240	Tiras reagente de hgt, obrigatório fornecer gratuito 200 aparelho medidor da marca das tiras	70.000	Unidade		1,110
241	Tramadol, cloridrato 50mg/ml – 1ml solução injetável – ampola	1000	Ampola		1,500
242	Valproato de sódio ou ácido valpróico, cápsula ou comprimido 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico) - Controle Especial	50000	Comprimido		0,419
243	Vancomicina, cloridrato. 500mg - pó liofilizado: frasco, ampola	1000	Ampola		5,284





244	Varfarina sódica 5mg capsula	50000	Cápsula		0,143	
245	Vitamina do complexo B 2ml - solução injetável – ampola	1000	Ampola		1,374	
246	Vitamina do complexo B drágea	1000	Drágea		0,062	

1. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do (s) princípio (s) ativo (s), e quando houver, a marca sob a qual o mesmo é comercializado, contendo teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (Ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (Ex: caixa/20comprimidos, caixa c/nº de frascos/100ml, etc.).

2. O quantitativo acima será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal de São Vicente do Sul.

3. Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone/fax: _____/_____

4. Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

_____, ____ de _____ de 2014.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, *ciente* da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Artigos 80, 192, 402, 446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

_____, de _____ 2014

CPF do Declarante

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

Assinatura do Declarante





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2014.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL E A EMPRESA _____.

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA -----, com sede a localidade de -----nº-----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr.-----, residente e domiciliado na localidade de -----nº----- na cidade de -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, cadastrado no CPF -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 10150 0090 2014 0150, Pregão Eletrônico nº 014/2014, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas. O edital nº 084/2014 e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, com entrega parcelada, de acordo com a descrição e critérios estabelecidos neste contrato, e conforme o edital nº 084/2014 do Pregão Eletrônico nº 014/2014;

1.2. A quantidade do objeto licitado foi estimada para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante;

1.3. *Os produtos deverão ser entregues, na farmácia do Hospital Municipal, Rua Antonio Gomes nº 386 CEP 97420.000*, conforme as quantidades requisitadas, sendo recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 até às 12:00hs e das 13:30 as 16:00hs;

1.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Contratante, nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

1.5. Nas embalagens de todos os produtos entregues, deverão constar as seguintes informações:
a) número de certificado do produto no Ministério da Saúde;





- b) nome do fabricante;
- c) rótulo em português;
- d) lote de fabricação;
- e) nome do produto;
- f) quantidade.

1.6 No momento da entrega o material contratado deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses.

1.7. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

1.8. Ao encarregado do recebimento do material, reserva-se o direito de não receber produtos entregues nas seguintes condições:

1.8.1. Em embalagens que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

1.8.2. Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A Contratada compromete-se a fornecer os produtos abaixo relacionados, quando solicitado através de empenho pelo Contratante, conforme sua proposta de preços e Ata de Registro de Preços homologados no Pregão Eletrônico nº 014/2014:

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo único: A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DO ENDEREÇO, DIAS E HORÁRIOS DA ENTREGA

4.1. Endereço para entrega: Farmácia do Hospital Municipal, Rua Antonio Gomes nº 386 CEP 97420.000, de segunda e sexta-feira das 8:00 até às 12:00hs e das 13:30 as 16:00 hs.





CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício corrente, podendo ser prorrogado até o vencimento da Ata de Registro de Preços, ou seja, até ___/___/2015.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, após a homologação e assinatura de contrato;

6.1.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho;

6.1.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal do contrato designado para tal, desde que em conformidade com a descrição conforme o edital nº 084/2014;

6.2. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante;

6.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;

6.4. A nota fiscal deverá ser entregue, obrigatoriamente junto com o objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

7.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à contratada na aplicação de qualquer sanção.

7.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.3.1. Entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato;

7.3.2. Manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

7.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato;





7.3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

8.2. Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratado garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.3. A multa de que trata o item 8.2.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

8.5. O valor da multa aplicada prevista no item 8.2.2 poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante;

8.6. Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

8.7. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;





8.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

8.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

8.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

8.4.3. A requerimento da Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

10.1.1. Manifesta deficiência do serviço;

10.1.2. Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

10.1.3. Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.1.4. Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

10.1.5. Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;

10.1.6. Perda, por parte da Contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

10.1.7. Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;

10.1.8. Quando houver a subcontratação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.





E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em ____/____/2014 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

_____, ____ de _____ 2014.

Contador da Empresa

Proprietário da Empresa





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ CEP _____ - _____, na cidade de _____, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2014.

_____, de _____ 2014.

Assinatura

